



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 221 /PGJM, de 22 de setembro de 2023.

Cria Ofícios de Representação em Vitória/ES, Goiânia/GO e Rio Branco/AC e determina outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a preocupação com o fortalecimento do Ministério Público Militar, que vem expressa nas diretrizes de aumento da produtividade, de ampliação da capacidade investigativa e de atuação, além do incremento da presença física da instituição em localidades estratégicas, todas constantes do Planejamento Estratégico Institucional 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório do Grupo de Estudos para o dimensionamento do quadro de membros do Ministério Público Militar e para a criação e distribuição de ofícios e de Procuradorias da Justiça Militar, de 2 junho de 2022 (doc. SEI 1113818), no sentido da criação de Procuradorias na estrutura do Ministério Público Militar;

CONSIDERANDO a aprovação unânime desse relatório pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar na 283ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2022 (doc. SEI 1117709);

CONSIDERANDO que a Lei 14.591, de 25 de maio de 2023, criou, mediante transformação, 4 (quatro) cargos de Procurador de Justiça Militar e em 2 (dois) cargos de promotor de Justiça Militar, a viabilizar a instalação de novas unidades do Ministério Público Militar;

CONSIDERANDO a pendência de nomeação de 06 (seis) aprovados no 12º Concurso para Promotor de Justiça Militar (12º CPJM), para os cargos criados pela Lei 14.591/2023 e/ou os dela decorrentes;

CONSIDERANDO o que consta do SEI 19.03.0000.0007813/2022-23 acerca da reestruturação da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO a prioridade conferida à ampliação do número de ofícios nas Procuradorias de Justiça Militar em Brasília/DF (e na respectiva área de atribuição) pelo mencionado relatório (1113818), a demandar, entre outras providências, a criação de Ofício de Representação em Goiânia/GO, (doc. SEI 1117709);

CONSIDERANDO a presença cada vez mais efetiva e abrangente das Forças Armadas por toda a Amazônia, inclusive cumprindo missões subsidiárias de combate à criminalidade transfronteiriça e ambiental;

CONSIDERANDO a expansão das organizações criminosas em atividades ilícitas na Amazônia, incluindo tráfico de entorpecentes, armas, animais silvestres etc;

CONSIDERANDO a incidência de diversos outros riscos globais, como as questões ambientais, migratórias, bem como as desigualdades regionais;

CONSIDERANDO, ainda à luz do mencionado Relatório do Grupo de Estudos (doc. SEI 1117709), a criação de Ofício de representação em Rio Branco/AC, para o completamento do assim chamado "arco amazônico";

CONSIDERANDO, por fim, que a criação de Ofício de representação em Vitória/ES foi aprovada, por aclamação, na 291ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de maio de 2023 (SEI 19.03.0000.0002301/2023-45);

Resolve:

Art. 1º Criar os seguintes Ofícios de Representação, na estrutura do Ministério Público Militar:

I - Ofício de Representação em Vitória/ES, vinculado à Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ;

II – Ofício de Representação em Goiânia/GO, vinculado à Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF; e

III – Ofício de Representação em Rio Branco/AC, vinculado à Procuradoria de Justiça Militar em Porto Velho/RO.

Art. 2º Redistribuir, sem aumento de despesa, a contar de 04 de dezembro de 2023, 1 (um) ofício e o respectivo cargo vago de Promotor de Justiça Militar, da 3ª PJM Rio de Janeiro/RJ para o Ofício de Representação em Vitória/ES.

Art. 3º Distribuir os 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça Militar criados pela Lei 14.591, de 25 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I - 1 (um) cargo vago de Promotor de Justiça Militar para o Ofício de Representação em Goiânia/GO; e

II - 1 (um) cargo vago de Promotor de Justiça Militar para o Ofício de Representação em Rio Branco/AC.

Parágrafo único. Ficam distribuídos, outrossim, para cada uma das unidades de que trata o presente artigo, 01 (um) Ofício Comum e 01 (um) Ofício Especial .

Art. 4º A conformação da abrangência territorial das Procuradorias de Justiça Militar passa a se definir nos seguintes termos:

I – Para o Estado do Espírito Santo: Ofício de Representação em Vitória/ES;

II – Para os Estados de Goiás e Tocantins: Ofício de Representação em Goiânia/GO; e

III – Para o Estado do Acre: Ofício de Representação em Rio Branco/AC.

Parágrafo único. Além da atribuição exclusiva sobre o Estado do Espírito Santo, o Ofício de Representação em Vitória/ES terá atribuição cumulativa e concorrente sobre o Estado do Rio de Janeiro, absorvendo o acervo e a distribuição de feitos do ofício de origem da vaga (3ª PJM Rio de Janeiro/RJ).

Art. 5º A data da redistribuição de feitos e as demais providências serão regulamentadas oportunamente por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, **Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 25/09/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370489** e o código CRC **703B2EA4**.

19.03.0000.0004316/2023-85

ASSEJURPGJM1370489v13

Criado por [vanessa.c.ferreira](#), versão 13 por [antonio.duarte](#) em 22/09/2023 17:55:21.